



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3895

Dispõe sobre a concessão de subvenção mensal à entidade nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 5.550, de 01 de março de 2017, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º: - Fica autorizada a concessão de subvenção à entidade **NÚCLEO ASSISTENCIAL ALVORADA CRISTÃ**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.418.473/0001-44, com sede localizada à Avenida da Saudade, 288, Vila Barbosa, Cordeirópolis, Estado de São Paulo, CEP: 13.492- 150, nos exatos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.550/2017.

Art. 2º: - A referida subvenção será concedida mediante Repasse de Subvenção, formalizado pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS), em estrita conformidade com as disposições previstas nas legislações federal e municipal mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º: - Do montante total da subvenção, o valor de R\$ 350.000,00 será destinado à entidade, que visa realizar Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município com objetivo de prevenir agravamento de situações de negligência, violência e/ou ruptura de vínculos no município, conforme delineado no plano de trabalho a ser apresentado pela entidade beneficiária e aprovado pela Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social (SMMDS).

Art. 4º: - O Termo de Repasse de Subvenção, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a entidade beneficiária, terá vigência de 12 meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º: - Compete à entidade beneficiária a responsabilidade de prestar contas detalhadas sobre a alocação dos recursos recebidos, em estrita conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2025.

**Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente**

**Valmir Sanches
1º Secretário**

**Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: {Protocolo.Número}/{Protocolo.Ano} - {Protocolo.Data} - {Protocolo.Hora} - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: UR9v-FGK6-1043-FC3M.



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=UR9V-FGK6-1043-FC3M>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UR9V-FGK6-1043-FC3M